



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº – 051/2021 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/05/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Quadra 600 Conjunto 01, Lote 06 e 07, Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, Recanto Das Emas/DF, CEP 72640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67, CF/DF 07.386.680/001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 1.076.173, inscrito no CPF/MF, sob nº 004.074.078-12, residente e domiciliado Valparaíso II/G.O, conforme Atos Constitutivos: Contrato social (Doc. SEI/GDF nº [50356369](#) p.7), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [85626580](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [86638479](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [86958251](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00017750/2020-32](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 28/05/2022 para **28/05/2023**.
- 1.3. Reajusta-se o valor anual do contrato em **aproximadamente 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento)**, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 619.500,01 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais e um centavo), para **R\$ 686.037,85 (seiscentos e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo disponibilizado o valor de **R\$ 457.358,57**

(quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o presente exercício, sem prejuízo aos demais existentes, sendo que o saldo remanescente de **R\$ 228.679,28 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, será "custeado com o orçamento vindouro".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [86917150](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE01284**, datada de 27/05/2022, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [87417353](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100**, sendo disponibilizado o valor de **R\$ 457.358,57 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, para o presente exercício, por conta do **Programa de Trabalho nº 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos nº 100** (Doc. SEI/GDF nº 86917150), sem prejuízo aos demais existentes, sendo que o saldo remanescente de **R\$ 228.679,28 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, será "custeado com o orçamento vindouro".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 051/2021 - DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI:

WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/05/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de



2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/05/2022, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87425165)
verificador= **87425165** código CRC= **F14BA575**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00017750/2020-32

Doc. SEI/GDF 87425165

Criado por [84000749508](#), versão 3 por [84000749508](#) em 27/05/2022 11:13:04.